RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-140 **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

SENTENÇA-OFÍCIO

Processo Digital n°: 0003447-88.2016.8.26.0566 - Controle n° 2016/000774

Classe - Assunto Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas

Afins

Autor: Justica Pública

Réu: ANDERSON MESSIAS PRIMO

Justiça Gratuita

Vistos.

Tendo em vista o não cumprimento da pena de multa **determino a** inscrição da dívida, relativamente ao réu.

Havendo pena corporal a ser cumprida desnecessária a comunicação ao

IIRGD e TRE.

Comunique-se o Deecrim de Ribeirão Preto, no processo de execução nº 0007924-73.2016.8.26.0496, via e-mail, quanto à multa.

Anote-se no histórico de partes a multa inscrita.

O réu foi beneficiado com a AJG. Anote-se.

Manifeste-se o M.P. quanto aos objetos de fls. 198.

Intime-se.

Servirá cópia da presente sentença como OFÍCIO. Para processos

físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça saocarlos2cr@tjsp.jus.br, em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

São Carlos, 03 de julho de 2017.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Claudio do Prado Amaral

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA